SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO – PGR (NR.01, NR.18 e NR.22), PGRTR (NR.31), PAE, PCMSO, Relatório FRPRT, LRA, LTCAT, LAUDO DE INSALUBRIDADE E LAUDO DE PERICULOSIDADE

1. Tema

Sustentabilidade

2. Subtema

Saúde e segurança no trabalho

3. Categoria de serviço

Acesso a serviços de terceiros

4. Tipo de serviço / instrumento

Consultoria Tecnológica / Acesso a Serviço Tecnológico

5. Modalidade

Presencial

6. Público alvo

ME, MEI, EPP, Produtor Rural e Artesão

7. Setor indicado

Agronegócio, Comércio, Indústria e Serviços

8. Macrossegmento

-

9. Descrição

ETAPA 01 | ALINHAMENTO INICIAL

Será realizada reunião inicial coma a equipe técnica responsável da Contratada, com o objetivo de promover o alinhamento técnico-operacional e subsidiar o início das atividades de identificação de perigos e avaliação de riscos, conforme diretrizes da NR.01. Nesta etapa serão contemplados:

- O processo produtivo e o ambiente de trabalho;
- Levantamento preliminar das informações necessárias para a identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais;
- Disponibilização, pela Empresa Demandante, de documentos, registros e informações técnicas necessárias (ex.: avaliações ambientais existentes, Ficha com Dados de Segurança dos produtos químicos, planilha com dados cadastrais de empregados, etc.).

ETAPA 02 | DESENVOLVIMENTO

2.1 Elaboração do PGR (NR-1)

Elaborar o documento-base do PGR, conforme a NR.01 vigente, contemplando a seguindo as etapas:

- Verificação dos ambientes de trabalho para identificação de perigos e avaliação dos riscos conforme as diretrizes da NR.01 vigente;
- Identificação dos agentes físicos, químicos, biológicos, de acidentes e ergonômicos, incluindo os fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, de acordo com a NR.17 vigente;
- Inventário de Riscos e Plano de Ação, sendo o Inventário de Riscos Ocupacionais contemplando, no mínimo, as seguintes informações:
 - caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
 - caracterização das atividades;
 - descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- Elaboração do inventário de riscos e a construção, em conjunto com a Empresa Demandante, do plano de ação com a proposição de medidas de prevenção (não contemplando a especificação ou o desenvolvimento de projetos de medidas de prevenção) para definição do cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.
- Reunir com a Empresa Demandante para entregar e apresentar o PGR, esclarecendo todas as dúvidas sobre o programa;

ENTREGAS:

- Documento do PGR, com assinatura do(s) profissional(is) de segurança responsável(is) pela elaboração;
- Declaração, assinada pela empresa demandante, atestando o recebimento da entrega realizada pelo prestador de serviço tecnológico e que o prestador de serviço tecnológico explicou ao cliente o conteúdo da entrega efetivada.

2.2 Elaboração do PGR (NR.18) – Construção civil:

Elaborar o documento-base do PGR, conforme a NR.01 vigente além das diretrizes e formas previstas na NR.18 vigente, contemplando a seguindo as etapas:

- Verificação dos ambientes de trabalho para identificação de perigos e avaliação dos riscos conforme as diretrizes da NR.01 vigente;
- Identificação dos agentes físicos, químicos, biológicos, de acidentes e ergonômicos, incluindo os fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, de acordo com a NR.17 vigente;
- Inventário de Riscos e Plano de Ação contendo os requisitos da NR.01 e NR.18, sendo o Inventário de Riscos Ocupacionais contemplando, no mínimo, as seguintes informações:
 - caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
 - caracterização das atividades;
 - descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- Elaboração do inventário de riscos e a construção, em conjunto com a Empresa Demandante, do plano de ação com a proposição de medidas de prevenção (não contemplando a especificação ou o desenvolvimento de projetos de medidas de prevenção) para definição do cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.
- Reunir com a Empresa Demandante para entregar e apresentar o PGR, esclarecendo todas as dúvidas sobre o programa;

ENTREGAS:

- Documento do PGR, com assinatura do(s) profissional(is) de segurança responsável(is) pela elaboração;
- Declaração, assinada pela empresa demandante, atestando o recebimento da entrega realizada pelo prestador de serviço tecnológico e que o prestador de serviço tecnológico explicou ao cliente o conteúdo da entrega efetivada.

2.3 Elaboração do PGR (NR.22) – Prestação de serviço para mineração

Elaborar o documento-base do PGR, conforme a NR.01 vigente e da NR.22 vigente – Segurança e Saúde Ocupacional da Mineração, contemplando a seguindo as etapas:

- Verificação dos ambientes de trabalho para identificação de perigos e avaliação dos riscos conforme as diretrizes da NR.01 vigente;
- Identificação dos agentes físicos, químicos, biológicos, de acidentes e ergonômicos, incluindo os fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, de acordo com a NR.17 vigente;
- Inventário de Riscos e Plano de Ação contendo os requisitos da NR.01 e NR.22 vigente, sendo o Inventário de Riscos Ocupacionais contemplando, no mínimo, as seguintes informações:
 - caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
 - caracterização das atividades;
 - descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- Elaboração do inventário de riscos e a construção, em conjunto com a Empresa Demandante, do plano de ação com a proposição de medidas de prevenção (não contemplando a especificação ou o desenvolvimento de projetos de medidas de prevenção) para definição do cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.
- Atender ao disposto no item 22.4.1.1 da NR.22, na elaboração do PGR, preferencialmente, por equipe multidisciplinar e sua implementação sob responsabilidade da organização, devendo a Empresa Demandante indicar os profissionais de seu quadro.
- Reunir com a Empresa Demandante para entregar e apresentar o PGR, esclarecendo todas as dúvidas sobre o programa;

ENTREGAS:

- Documento do PGR, com assinatura do(s) profissional(is) de segurança responsável(is) pela elaboração;
- Declaração, assinada pela empresa demandante, atestando o recebimento da entrega realizada pelo prestador de serviço tecnológico e que o prestador de serviço tecnológico explicou ao cliente o conteúdo da entrega efetivada.

2.4 Elaboração do PGRTR (NR.31) – Trabalho rural:

- Elaborar o PGRTR - Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural (NR31 vigente);
- Elaborar o LPSE - Levantamento Preliminar das situações Ergonômicas de trabalho, conforme a NR31 vigente;

– SEGURANÇA DO TRABALHO

Elaborar o PGRTR seguindo as seguintes etapas:

- Levantamento preliminar de perigos e avaliação dos riscos, conforme NR.31 vigente, incluindo os agentes físicos, químicos, biológicos de acidentes.
- Elaboração do inventário de riscos contendo todas as informações e a construção, em conjunto com a Empresa Demandante, do plano de ação com a proposição de medidas de prevenção (não contemplando a especificação ou o desenvolvimento de projetos de medidas de prevenção) para definição do cronograma.
- Integrar ao inventário de riscos os resultados do levantamento preliminar das situações ergonômicas do trabalho, bem como prever, no plano de ação do PGRTR, as medidas de prevenção e adequações decorrentes desse levantamento.
- Realizar o levantamento da necessidade de revisão do PGRTR, conforme NR.31 vigente.

– LEVANTAMENTO PRELIMINAR DAS SITUAÇÕES ERGONÔMICAS DE TRABALHO

Realizar o levantamento preliminar das situações ergonômicas de trabalho, conforme diretrizes e requisitos estabelecidos pela NR.31 vigente, com emissão por profissional Ergonomista.

O levantamento preliminar das situações de trabalho contemplará as seguintes etapas:

- Caracterização dos processos e atividades;
- Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores;
- Descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos;
- Identificação dos perigos e classificação dos riscos;
- Plano de ação específico.

– SAÚDE OCUPACIONAL

- Ler e analisar o inventário de risco pertencente a empresa, e outros documentos técnicos de segurança que venham existir, para a elaboração e implantação dos controles médicos inerentes aos riscos levantados.
- Elaborar o documento-base do PGRTR no que tange à saúde, incluindo:

- Prever no documento os exames médicos ocupacionais (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de risco e demissional);
- As ações de saúde com plano de ação.

- Reunir com o cliente para entregar e apresentar o PGRTR, esclarecendo todas as dúvidas sobre o programa;

ENTREGAS:

- Documento do PGRTR, contendo assinatura do(s) profissional(is) responsável(is);
- Declaração, assinada pela empresa demandante, atestando o recebimento da entrega realizada pelo prestador de serviço tecnológico e que o prestador de serviço tecnológico explicou ao cliente o conteúdo da entrega efetivada.

ETAPA 03 | PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA

Realizar levantamento das condições atuais da estrutura da Empresa Demandante, por meio de reconhecimento em campo, incluindo a verificação das instalações, das áreas classificadas como críticas ou de risco, bem como dos sistemas e recursos existentes para combate a incêndio e atendimento a emergências.

Elaborar o PAE com base nas informações obtidas em campo, em conjunto com a Empresa Demandante, contemplando os fluxos de resposta a emergências e a definição clara das responsabilidades, em conformidade com a NBR 15219 – Plano de Atendimento a Emergência.

ENTREGAS:

- Documento do PAE, contendo assinatura do(s) profissional(is) responsável(is);
- Declaração, assinada pela empresa demandante, atestando o recebimento da entrega realizada pelo prestador de serviço tecnológico e que o prestador de serviço tecnológico explicou ao cliente o conteúdo da entrega efetivada.

ETAPA 04 | Elaboração do PCMSO

- Elaboração do PCMSO seguindo como requisito técnico-operacional, os serviços relativos ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), assegurando coerência entre inventário de riscos, medidas de prevenção e indicando monitoramento clínico ocupacional, nos termos das NR.1 e NR.7 vigentes.
- Analisar o PGR e inventário de risco pertencente a empresa, e outros documentos técnicos de segurança que venham existir.

- Analisar e avaliar os riscos presentes no ambiente de trabalho, para determinar quais ações serão realizadas.
- Indicar para cada risco identificado pelo programa de gerenciamento de riscos, os controles médicos necessários para o monitoramento de saúde dos trabalhadores.
- Elaboração do documento base do PCMSO e Plano de Ação pelo MÉDICO DO TRABALHO da CONTRATADA com RQE, baseado nas diretrizes legais vigentes.

ENTREGAS:

- Documento do PCMSO, contendo plano de ação;
- Declaração, assinada pela empresa demandante, atestando o recebimento da entrega realizadas pelo prestador de serviço tecnológico e que o prestador de serviço tecnológico explicou ao cliente o conteúdo da entrega efetivada.

ETAPA 05 | Realização de Exames Clínicos e Complementares Ocupacionais

- Realizar os exames complementares e exames clínicos (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de risco e retorno ao trabalho), conforme PCMSO, critérios técnicos e legais pertinentes à legislação vigente;
- Os exames serão realizados nas unidades de SST da CONTRATADA ou clínicas credenciadas, em datas previamente agendadas. Somente serão atendidos os empregados e/ou candidatos a emprego devidamente agendados;
- Realizar avaliação da saúde do trabalhador, incluindo o levantamento completo do histórico ocupacional e clínico, associando, quando existente, à análise de resultados dos exames complementares;
- Realizar recomendações de saúde para prevenir adoecimento, promover um cuidado efetivo e esclarecer sobre todos os exames realizados, os associando aos riscos em que o empregado está exposto;
- Realizar os atendimentos de forma manual através do kit de atendimento (ASO, ficha clínica e exames complementares);
- Emitir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- Disponibilizar os prontuários médicos, conforme diretrizes da NR-07 vigente e às resoluções do Conselho Federal de Medicina vigentes para guarda e arquivamento sob a responsabilidade técnica do médico responsável pelo PCMSO;
- O exame complementar deverá estar condicionado a realização do exame clínico, com posterior emissão do ASO;
- Os exames complementares e exames clínicos somente serão executados com o documento PCMSO vigente devidamente assinado pelo médico responsável e empresa DEMANDANTE;

- Os exames complementares devem ser realizados antecipadamente e após os resultados liberados o empregado poderá realizar o exame clínico. Não é permitido ter ASO pendente, exceto em casos em que o médico solicite o encaminhamento do trabalhador a um especialista e não for possível concluir o exame ocupacional, cabendo à DEMANDANTE solicitar o reagendamento do exame clínico após atendimento do especialista.

ENTREGA:

- Documento do Atestado de Saúde Ocupacional, exames complementares e ficha clínica com assinatura do profissional de saúde responsável pela realização do atendimento, com o número do registro profissional;

ETAPA 08 | LRA - Relatório de Levantamento de Riscos Ambientais

- Realizar avaliações quantitativas dos agentes físicos e/ou químicos existentes nos ambientes de trabalho, com base nas informações disponibilizadas no PGR da empresa demandante.;
- Realizar as avaliações com base na NR.09 vigente, nas normas de Higiene Ocupacional da Fundacentro, nas diretrizes da NIOSH (National Institute for Occupational Safety and Health) e/ou em normas aplicáveis.
- Elaborar Relatório de Levantamento de Riscos Ambientais, contemplando informações referentes às exposições ocupacionais e às quantificações realizadas, incluindo os níveis e limites estabelecidos na NR.09, nos Anexos da NR.15 (Insalubridade) e nas diretrizes da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists).

ENTREGAS:

- Relatório de Levantamento de Riscos Ambientais, contendo assinatura do(s) profissional(is) responsável(is);
- Declaração, assinada pela empresa demandante, atestando o recebimento da entrega realizadas pelo prestador de serviço tecnológico e que o prestador de serviço tecnológico explicou ao cliente o conteúdo da entrega efetivada.

ETAPA 09 | Elaboração do LTCAT

- Elaborar o LTCAT com base nos dados quantitativos provenientes do Relatório de Levantamento de Riscos Ambientais da etapa anterior bem como nas informações relativas aos agentes qualitativos fornecidas pela Empresa Demandante;
- Emitir o LTCAT atendendo os decretos e Instruções Normativas da Previdência Social vigentes e aplicáveis;

ENTREGAS:

- LTCAT, contendo assinatura do(s) profissional(is) responsável(is);
- Declaração, assinada pela empresa demandante, atestando o recebimento da entrega realizadas pelo prestador de serviço tecnológico e que o prestador de serviço tecnológico explicou ao cliente o conteúdo da entrega efetivada.

ETAPA 10 | Laudo de Insalubridade

Elaborar o Laudo de Insalubridade com base na NR.15 vigente e seus anexos, provenientes da avaliação dos agentes quantitativos e qualitativos, bem como as atividades e operações previstas na NR.15 – Insalubridade. O Laudo utilizará os agentes quantitativos constantes na etapa de Levantamento de Risco Ambiental e os agentes qualitativos fornecidas por ela.

ENTREGAS:

- Laudo de Insalubridade, impresso e digital.
- Declaração, assinada pela empresa demandante, atestando o recebimento da(s) entrega(s) realizadas pelo prestador de serviço tecnológico e que o prestador de serviço tecnológico explicou ao cliente o conteúdo da(s) entrega(s) efetivadas.

ETAPA 11 | Laudo de Periculosidade

Elaborar o Laudo de Periculosidade com base na NR.16 e seus anexos. Proveniente da avaliação das atividades e operações previstas na NR.16 e com base nas informações fornecidas pela Empresa Demandante.

ENTREGAS:

- Laudo de Periculosidade impresso e digital;
- Declaração, assinada pela empresa demandante, atestando o recebimento da(s) entrega(s) realizadas pelo prestador de serviço tecnológico e que o prestador de serviço tecnológico explicou ao cliente o conteúdo da(s) entrega(s) efetivadas.

ETAPA 12 | Orientações Gerais de SST

- Orientar a empresa quanto as obrigações Previdenciárias e/ou Trabalhistas, exclusivamente para os itens contratados de SST;
- Orientar a empresa sobre como realizar a Gestão do Plano de ação do PGR e PCMSO, seja por meio dos responsáveis pela empresa ou através de profissionais de saúde e segurança do trabalho, bem como em relação aos

prazos de renovação do PGR e PCMSO das possíveis necessidades de futuras revisões e/ou ajustes dos documentos.
- Orientar a empresa sobre a realização dos exames ocupacionais indicados no PCMSO.

10. Benefícios e resultados esperados

- **PGR (NR.01, NR.18, NR.22 e NR.31)**

Preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, ambientais (*) existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, avaliação de riscos ergonômicos nos termos da NR.17, proporcionando segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho, tendo em consideração a gestão dos riscos ocupacionais.
(*) Riscos ambientais são agentes físicos, químicos e biológicos existentes no ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

- **FRPRT**

Atendimento às novas exigências da NR.01 vinculadas aos FRPRT, promovendo a saúde dos trabalhadores e evitando eventuais perdas e passivos trabalhistas. Destaca-se que, no contexto da NR.01, o conceito de FRPRT está restrito aos aspectos relacionados à organização do trabalho, conforme definido pela NR.17.

- **PAE – Plano de Atendimento a Emergência**

O PAE estabelece as diretrizes e a estrutura organizacional para a atuação em emergências que tenham potencial para ocasionar danos a integridade física das pessoas expostas, perdas patrimoniais, comprometimento do negócio e impactos ambientais.

Através dos diferentes cenários identificados, é possível estabelecer alguns procedimentos a serem adotados diante da situação e até mesmo definir atribuições e responsabilidades para todos os envolvidos, de forma a propiciar as condições necessárias para um pronto atendimento, o que contribui para a minimização dos danos, perdas e impactos.

- **PCMSO**

Programa visa a prevenção e promoção da saúde no ambiente de trabalho, protegendo os trabalhadores e contribuindo para a produtividade e bem-estar geral na empresa. O programa também fornece informações sobre a eficácia das ações

de segurança na prevenção do adoecimento dos trabalhadores. O PCMSO apresenta os seguintes objetivos:

1. Prevenir doenças ocupacionais: Identificar e minimizar riscos que possam afetar a saúde dos trabalhadores.

2. Detectar precocemente problemas de saúde: Diagnosticar possíveis doenças relacionadas ao trabalho antes que se agravem.

3. Proporcionar um ambiente de trabalho seguro: Integrar ações do PCMSO com o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) para reduzir riscos ocupacionais.

4. Cumprir a legislação trabalhista: Atender às exigências da NR.7 do Ministério do Trabalho e Previdência, evitando penalidades

- **EXAMES OCUPACIONAIS**:

A realização dos exames ocupacionais, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) vigente, constitui uma das principais ferramentas para a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores. Além de atender às exigências legais, esses exames possibilitam o monitoramento sistemático da saúde dos empregados em relação aos riscos ocupacionais identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), contribuindo para a prevenção, detecção precoce e acompanhamento de agravos relacionados ao trabalho.

- **LTCAT**

Dispõe ao empregador a análise quanto ao enquadramento ou não das atividades laborais como especiais em cumprimento ao Decreto 3.048/99 e decreto 10.410/2020, que concerne a concessão de aposentadoria especial ao trabalhador.

- **LAUDO DE INSALUBRIDADE**

O Laudo de Insalubridade constitui documento de natureza trabalhista destinado a avaliar a exposição dos empregados a agentes insalubres, fundamentando-se nos limites de tolerância ou perfil de exposição estabelecidos na NR.15 e na definição de insalubridade prevista no artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

- **LAUDO DE PERICULOSIDADE**

O laudo de Periculosidade avalia o ambiente e as funções exercidas para fins de caracterização das atividades e operações perigosas sob a ótica da NR.16 e na definição prevista no artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

11. Estrutura e materiais necessários

-

12. Responsabilidade da empresa demandante

1. Ter no mínimo 1 empregado celetista;
2. Arcar com o pagamento de eventuais taxas cobradas pelos órgãos responsáveis para fins de cadastro (exceto ART, que é de responsabilidade da PST);
3. Aprovar a proposta do Sebrae, valores e condições de pagamento;
4. Conhecer e validar a proposta de trabalho, o escopo das etapas e as entregas do prestador de serviço;
5. Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pelo prestador de serviço;
6. Fornecer informações técnicas sobre os processos, produtos ou serviços ao prestador de serviço para o desenvolvimento do trabalho;
7. Acompanhar o prestador de serviço em visita(s) técnica(s) aos espaços físicos, se previsto no escopo do trabalho;
8. Avaliar o serviço prestado;
9. Caso exista a exposição a agentes, a análise será realizada de forma qualitativa para os programas legais. Os custos com avaliações quantitativas de exposição aos agentes físicos de vibração e de agentes químicos serão arcados pelo cliente, quando aplicável;
10. No caso dos Laudos LTCAT e de Insalubridade será necessário proposta complementar quando a empresa possuir risco associado a substância(s) química(s) e vibração, considerando que estes são indispensáveis a elaboração dos laudos, não podendo ser qualitativo.
11. A responsabilidade técnica pelo PCMSO será do médico designado pela empresa DEMANDANTE e assinado por ele.
12. A emissão do relatório analítico será responsabilidade do médico responsável técnico do PCMSO.
13. A DEMANDANTE deverá garantir a realização dos controles médicos propostos no PCMSO, relacionadas aos exames ocupacionais/complementares, garantindo rastreabilidade e integridade das informações.
14. O médico do trabalho responsável da empresa DEMANDANTE, deverá enviar todas as diretrizes que devem fazer parte do PCMSO, caso não seja enviado será elaborado conforme diretrizes da CONTRATADA.
15. Todas as ações de saúde, vigilância ativa, vigilância passiva e demais ações relacionadas à NR.07, deverão ser descritas e compartilhadas com a CONTRATADA para que sejam contempladas no PCMSO, sob responsabilidade do médico da DEMANDANTE. Caso não seja enviado, emitiremos os documentos com as diretrizes técnicas da CONTRATADA.
16. Caberá a DEMANDANTE a responsabilidade pelo serviço de mensageria do e-Social para o governo.
17. Responsabilizar-se pelo arquivamento de todos os documentos, para atendimento de eventuais fiscalizações procedidas pelos órgãos públicos.
18. A responsabilidade de guarda e arquivamento de todos os prontuários referentes aos atendimentos realizados pela CONTRATADA será do médico

responsável pelo PCMSO da DEMANDANTE, conforme diretrizes da NR.07 vigente e as resoluções do Conselho Federal de Medicina.

19. Será de responsabilidade da DEMANDANTE solicitar previamente o agendamento dos exames clínicos e complementares junto a CONTRATADA, que serão realizados conforme disponibilidade de horários.
20. O médico do trabalho responsável da empresa DEMANDANTE, deverá enviar todas as diretrizes para realização e conduta dos exames ocupacionais, caso não seja enviado será elaborado conforme diretrizes da CONTRATADA.

13. Responsabilidade da prestadora de serviço

1. Realizar reunião para alinhamento e apresentação das atividades previstas;
2. Analisar a demanda e as informações fornecidas pela empresa;
3. Elaborar proposta, agendar reuniões e visitas técnicas, sendo necessário validar com a Empresa Demandante;
4. Fornecer as entregas previstas, validadas pela empresa demandante, ao Sebrae;
5. Cumprir com as obrigações previstas no Regulamento do Sebraetec;
6. O pagamento da ART, quando aplicável;
7. O médico da CONTRATADA será somente elaborador do documento de PCMSO;
8. O documento de PCMSO será elaborado e disponibilizado para empresa DEMANDANTE por meio digital no sistema informatizado da CONTRATADA e fornecido por meio físico de forma a ser combinado entre as partes;
9. Disponibilizar prontuário digital completo para DEMANDANTE no sistema informatizado da CONTRATADA e físico de forma a ser combinado entre as partes;
10. Liberar acesso e capacitar a empresa DEMANDANTE quanto ao sistema da CONTRATADA;
11. A DEMANDANTE realizará os exames ocupacionais previstos no PCMSO (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de risco e retorno ao trabalho), conforme critérios técnicos e legais pertinentes (NR 07).
12. Os Exames Complementares serão realizados sob demanda.

14. Perfil exigido da prestadora de serviço

Corpo técnico formado por profissionais multidisciplinares que atendam às exigências abaixo: Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico em Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho e Ergonomista.

15. Pré-diagnóstico

1. A empresa já dispõe do PGR, PCMSO, LTCAT e Laudos de Insalubridade e Periculosidade implementado e deseja apenas renová-lo?
2. Qual a quantidade de funcionários da empresa que são objeto do PGR, PCMSO, LTCAT e Laudos de Insalubridade e Periculosidade?
3. A empresa possui para todos os cargos/funções a descrição das atividades realizadas?
4. A empresa já foi autuada pelos órgãos competentes em SST, por não atendimento à legislação?
5. Os perigos/fatores de risco existente na empresa são gerenciados?
6. A empresa possui inventário de produtos químicos prejudiciais a segurança do trabalhador?
7. A empresa possui algum procedimento para exposição acidental aos agentes biológicos?
8. A empresa possui como insumo ou rejeito a presença de radiação ionizante?
9. Existe(m) caso(s) de acidente(s) na empresa?
10. A empresa já dispõe de PGR implementado e deseja apenas renová-lo?
11. A empresa já dispõe de PGRTR implementado e deseja apenas renová-lo?
12. A empresa já dispõe de PCMSO implementado e deseja apenas renová-lo?
13. A empresa já dispõe de LTCAT implementado e deseja apenas atualizá-lo?
14. Quais normas e/ou laudos a empresa deseja implementar?

 ☐PGR

 ☐ PGRTR

 ☐PCMSO

 ☐LTCAT

 ☐Laudo de Insalubridade

 ☐Laudo de Periculosidade

15. Necessita do envio dos laudos/programas ao e-social pelo prestador?

16. Observações

1. Não estão inclusos na prestação de serviços a execução de exames médicos ocupacionais, ou seja: exames admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional, entre outros;
2. O cliente poderá selecionar quais serviços deste documento irá contratar. Neste caso, as etapas que não tratam do serviço selecionado perdem sua obrigatoriedade e a declaração final deve ser realizada ao fim da etapa. Essa informação deve ser repassada ao SEBRAE no momento da criação da proposta;
3. Esse serviço só pode ser contratado 01 única vez pela empresa demandante, sendo necessário após a entrega do serviço que a empresa efetue a gestão de SST com equipe própria ou contrate junto a empresas do mercado a assessoria para gestão continua dos requisitos de SST e o E-social.

4. Concluídas as entregas previstas no escopo contratado, não estão contempladas atividades de revisão, atualização de documentos ou gestão do plano de ação por parte do prestador de serviços.
5. Eventuais despesas adicionais com terceiros ficam a cargo exclusivo do cliente e devem ser previamente autorizadas por ele durante a validação da proposta de trabalho;
6. O prestador de serviço não pode ser responsabilizado por erros de terceiros contratados pelo cliente.
7. O prestador de serviços reserva-se o direito de recusar o atendimento, a seu exclusivo critério.
8. No escopo contratado, não contempla a atuação como assistente técnico em perícias judiciais ou administrativas por parte do prestador de serviços, limitando-se ao fornecimento e à compilação de dados e documentos disponíveis.

17. Preço máximo sugerido

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES			
Versão	Data	Link	Responsável
1	24/06/2019	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/06/PPRA-PCMSO-e-LTCAT-SST35009-1.pdf	Vanessa Gusmao Silva
2	25/09/2019	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/09/PPRA-PCMSO-e-LTCAT-SST35009-2.pdf	Danisson Luiz dos Santos Reis Michelli Trigueiro Lopes Barbalho Vanessa Gusmão Silva
3	22/04/2020	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2020/12/PPRA-PCMSO-e-LTCAT-SST35009-3.pdf	Coordenação Sebraetec
4	01/01/2021	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2021/03/PPRA-PCMSO-e-LTCAT-SST35009-4.pdf	Danisson Luiz dos Santos Reis Vanessa Gusmao Silva
5	31/03/2021	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2021/09/Saúde-e-Segurança-no-Trabalho-PPRA-PCMSO-LTCAT-Insalubridade-e-Periculosidade-SST35009-5.pdf	Danisson Luiz dos Santos Reis Michelli Trigueiro Lopes Barbalho

6	24/09/2021	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2022/04/Saude-e-Segurança-no-Trabalho-PGR-PCMSO-LTCAT-Insalubridade-e-Periculosidade-no-e-Social-SST35012-6.pdf	Michelli Trigueiro Lopes Barbalho
7	29/04/2022	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2022/09/Saude-e-Segurança-no-Trabalho-PGR-PCMSO-LTCAT-Insalubridade-e-Periculosidade-no-e-Social-SST35012-7.pdf	Coordenação Sebraetec
8	23/09/2022	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2023/04/SAUDE-E-SEGURANCA-NO-TRABALHO-–-PGR-NR-1-PCMSO-LTCAT-LAUDO-DE-INSALUBRIDADE-LAUDO-DE-PERICULOSIDADE-E-AVALIACOES-QUIMICAS-NO-E-SOCIAL-SST35012-8.pdf	Coordenação Sebraetec
9	03/04/2023	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2023/10/SAUDE-E-SEGURANCA-NO-TRABALHO-PGR-NR-1-PCMSO-LTCAT-LAUDO-DE-INSALUBRIDADE-LAUDO-DE-PERICULOSIDADE-E-AVALIACOES-QUIMICAS-NO-E-SOCIAL-SST35012-9.pdf	Coordenação Sebratec
10	25/10/2023	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2023/10/SAUDE-E-SEGURANCA-NO-TRABALHO-PGR-NR-1-PCMSO-LTCAT-LAUDO-DE-INSALUBRIDADE-LAUDO-DE-PERICULOSIDADE-E-AVALIACOES-QUIMICAS-NO-E-SOCIAL-SST35012-10.pdf	Coordenação Sebratec